

PORTARIA N.º

CRC-CE 176/2017

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, XV, b, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste CRCCE, o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

- I – Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.
- II – Aconselhar sobre o direcionamento estratégico.
- III – Analisar os principais investimentos de TI.
- IV – Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI.
- V – Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CRCCE.
- VI – Monitorar o estágio atual dos projetos e resolver conflitos de recursos.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCCE:

- I – Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).
- II – Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.

III – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.

IV – Apoiar o Conselho Diretor do CRCCE nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI.

V – Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.

VI – Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*.

VII – Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados.

VIII – Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à Tecnologia da Informação.

IX – Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.

X – Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 3º O Comitê de TI passa a ser composto pelos seguintes membros: Fellipe Matos Guerra, Francelio Arlindo de Souza Cavalcante, Jocélio de Lima Barreto, Jefferson Rocha e Antonio Laerte Rocha Neto, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4º O Departamento de Informática do CFC prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de TI.

Art. 5º O Regimento Interno do Comitê de TI do CFC definirá as suas regras de funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 30 de junho de 2017.

CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA

PRESIDENTE